



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL.: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2019 DE 26/02/2019

ORIUNDO DO PROJ. LEI COMP. Nº 01/2019

AUTORIA: PREFEITO

Dispõe sobre: “Criação de cargo no quadro permanente de servidores do Município de Euclides da Cunha Paulista e dá outras providências”.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro permanente de servidores do Município Euclides da Cunha Paulista, para provimento através de concurso público de provas e títulos, os cargos descritos no Anexo I, com nomenclatura, número de cargo, jornada de trabalho, vencimentos, escolaridade e atribuições definidos nesta lei.

Art. 2º - Os deveres e atribuições dos cargos criados por esta Lei são aqueles definidos no Anexo II.

Art. 3º - Os cargos criados e citados no artigo 1º desta Lei permanecerão dentro da estrutura organizacional do Município, lotados na unidade administrativa de acordo com a sua especificidade.

Art. 4º - Aplica-se aos cargos citados no artigo 1º desta Lei a legislação vigente no território do Município e as demais vigentes no território nacional.

Art. 5º - O Executivo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), de acordo com o Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 26/02/19 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Christian Fuziki Ikeda
Prefeito


Luciana Cristina de Freitas

RG: 24.312.081-3
Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL.: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

ANEXO I

Cargo, Quantidade, Jornada, Vencimentos e Escolaridade Mínima

Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Vencimentos	Escolaridade Mínima	Requisitos Especiais
Enfermeiro Plantonista	01	40 horas semanais em regime de plantão	Referência 18 - R\$ 2.283,89	Superior Completo	Curso Superior em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Lubrificador	01	40 horas semanais	Referência 01 - Decreto nº 1.441/2019 de 04/01/2019 - R\$ 998,00	Ensino Médio	
Merendeira	05	40 horas semanais	Referência 01 - Decreto nº 1.441/2019 de 04/01/2019 - R\$ 998,00	Ensino Fundamental Incompleto	

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL.: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Cumprir o plantão de maneira integral ser cordial e atencioso no trato com os colegas plantonistas, os profissionais de enfermagem e demais funcionários do serviço, sem que isto signifique quebra da hierarquia e da disciplina; proceder à passagem de plantão, leito a leito, munindo o enfermeiro que entra no plantão de todas as informações necessárias relativas ao paciente, principalmente as pendências, mesmo que de natureza burocrática. Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas. Supervisiona e executa serviços de responsabilidade de saúde. Grau de Responsabilidade primordial, com relação aos pacientes e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com pacientes.

CARGO: LUBRIFICADOR

Monitora o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias e solicitando manutenções; Verifica a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostra para análise; Ter conhecimentos de óleos lubrificantes e planos de lubrificação. Lubrifica máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excesso de lubrificantes e liberando máquinas e equipamentos lubrificados; Cuida do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e os recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos. Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros. Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho. Participa de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL.: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Monitora o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias e solicitando manutenções.

CARGO: MERENDEIRA

Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. Executa tarefas rotineiras de natureza simples, recebe instruções e supervisão constantes.